# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

- 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017, às 15:00 horas, na Rua Josefina Ludovico de Almeida, n. 958, quadra 15, lote 1, Setor Parque das Américas, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000.
- 2. PRESENCA E CONVOCAÇÃO: (i) MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.105.626/0001-25, com sede situada na Praça Antônio Dutra, n. 1, Centro, nesta cidade de Nerópolis, no Estado de Goiás, CEP 75.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gil Tavares, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 22/06/1960, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 1.193.548, inscrito no CPF/MF sob o n. 233.198.791-20, filho de Teófilo Tavares e Alda de Araujo Tavares, domiciliado na Praça Antônio Dutra, n. 1, Centro, nesta cidade de Nerópolis, no Estado de Goiás, CEP 75.460-000; (ii) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NEROPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.644.392/0001-82, com sede situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, n. 958, quadra 15, lote 1, Setor Parque das Américas, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, neste ato representado por sua Presidente, senhora Terezinha de Jesus Pereira Macedo, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida no dia 11/11/1961, funcionária pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.1985882, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o n.035.051.418-60, filha de Joaozinho Pereira e Maria Aparecida Pereira, residente e domiciliada na Rua Getulino Artiaga, Nr.261, Bairro Botafogo, Nerópolis-GO, CEP 75.460-000 e por sua Diretora Financeira, senhora Meire das Graças Tavares, secretária de Finanças da Prefeitura de Nerópolis-GO, brasileira, divorciada, nascida no dia 25/09/1962, Funcionária pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade nr.1202078, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nr. 315.256.101-63, filha de Teófilo Tavares e Alda de Araujo Tavares, residente e domiciliada na Rua Hervando Lopes do Amaral, nr.01, Bairro Botafogo, Nerópolis-GO, CEP 75.460-000.
- **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito GIL TAVARES e secretariado "ad hoc", pelo Sr. Goiazin Zani de Morais.
- 4. ORDEM DO DIA: (i) aprovação da avaliação do imóvel, para o fim de integralização do capital social subscrito pelo MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS; (ii) constituição da sociedade anônima, de capital fechado, com a denominação de "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS CODENE S.A". (iii) aprovação





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

do Estatuto Social; (iv) eleição dos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

# 5. DELIBERAÇÕES:

- (a) Aberta a Assembleia, o Presidente apresentou o Laudo de Avaliação/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, elaborado pela empresa Solar Imóveis, referente ao imóvel descrito como "uma gleba de terras, parte da antiga FAZENDA EMBIRA, atualmente situada na área denominada ZONA URBANA INDUSTRIAL DESCONTINUADA-4", da cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, com área total de 94.80.79,72 ha, matriculado sob o n. 8.751, da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Nerópolis-GO, de 3 propriedade do MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, para o fim de integralização do capital social subscrito pelo mencionado proprietário. Após a análise e discussão, ficou aprovada sua avaliação pelo valor equivalente a R\$ 2.352.216,21 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), para o fim de integralização do capital social subscrito pelo MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, o qual aceitou a referida avaliação para esse fim.
- Em seguida, o Presidente passou ao próximo item da pauta, qual seja a (b) constituição da sociedade anônima de capital fechado, cuja denominação será "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS -CODENE S.A", com sede e foro no município de Nerópolis, Estado de Goiás, na Rua Pedro José de Carvalho, quadra 05, lote 03, Centro, CEP: 75.460-000, sendo o seu capital social de R\$ 2.354.570,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos), divido em 2.354.570,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta inteiros e setenta e oito centésimos) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e data, da seguinte forma: R\$ 2.352.216,21 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) subscrito e integralizado pelo acionista MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, através do imóvel a que se refere o item "a"; e R\$ 2.354.57 (dois mil. trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) subscrito e integralizado pelo acionista INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NEROPOLIS, em moeda corrente nacional. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes.
- A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de (c) estatuto social, bem como os laudos de avaliação do imóvel, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência.
- Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que (d) procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, o





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE





qual, posteriormente, foi submetido à apreciação dos presentes. Não havendo questionamentos, o projeto foi colocado em votação, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade, passando ter a redação constante do Anexo desta ata.

- (e) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A", para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- (f) Por consequinte, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros do Conselho de Administração: para o cargo de Presidente, o Sr. AGUSTINHO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. corretor de imóveis, nascido no dia 21/10/1980, portador da cédula de Identidade nº 3994969 2º Via, expedida pela SSP-GO, aos 08/02/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.947.291-91, residente e domiciliado na Avenida T-5, Qd. 158, Lt. 3 e 4, Nº 1134, Apto. 503, Setor Bueno, CEP: 74.230-042, Goiânia-GO, e para os cargos de Conselheiros: os Srs. LEONARDO LÁZARO ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, nascido no dia 03/01/1989, portador da cédula de Identidade nº 5206520, expedida pela SPTC-GO, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB nº 34062, expedida pela OAB-GO, aos 06/02/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.665.601-86, residente e domiciliado na Rua Roberto Roncato, Nº 222, Qd. 32, Lt. 0, Setor Centro, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO; LEANDRO ARTUR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, nascido no dia 10/07/1980, portador da cédula de Identidade nº 4036326, expedida pela SSP-GO, e CNH sob o nº 00471811245, expedida pelo Detran - GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.211.681-15, residente e domiciliado na Rua Lino Potenciano, Qd. 11, Lt. 01, S/N, Casa 2, Bairro Botafogo, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO; JOSÉ EMERSON GLEIDES SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. profissional de logística, nascido no dia 21/11/1976, portador da cédula de Identidade nº 2192448 2ª Via, expedida pela DGPC-GO, aos 11/09/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.527.791-87, residente e domiciliado na Rua 12, Nº 33, Qd. 11, Lt. 33, Conjunto Raul Balduíno, CEP: 75.123-250, Anápolis-GO; KLAUDIA CRISTINA RODRIGUES SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida no dia 07/04/1988, portadora da cédula de Identidade nº 4982231, expedida pela DGPC-GO, e CNH sob o nº 05053351812. expedida pelo Detran - GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.487.131-12, residente e domiciliada na Rua Alice Moura Borges, Qd. 05, Lt. 02, S/N, Residencial Nova Cidade, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO; GLEUBER JÚNIOR CRUVINEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto e urbanista, nascido no dia 03/10/1975, portador da cédula de Identidade nº 3313932, expedida pela SSP-GO, e CNH sob o nº 00418635302, expedida pelo Detran - GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.534.531-87, residente e domiciliado





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

na Rua 18 A, Nº 550, Ed. Granada, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-060, Goiânia-GO; NATHALIA MACHADO CARDOSO DARDEAU DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, advogada, nascida no dia 07/07/1990, portadora da Carteira de Identidade Profissional OAB nº 47735, expedida pela OAB-GO, aos 13/09/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.150.651-57, residente e domiciliada na Rua Roberto Roncato, Nº 222, Qd. 32, Lt. 0, Setor Centro, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO, todos qualificados acima.

- Ato contínuo, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros da Diretoria (g) Executiva: para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em transação imobiliária, nascido no dia 19/10/1952, portador da cédula de s Identidade nº 611594-7894368, expedida pela SSP-GO, aos 02/09/1993, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.893.551-68, residente e domiciliado na Avenida JK, Km 28, Jardim Paraíso, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO; para o cargo de Diretor Administrativo, o Sr. MARCONI MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 03/05/1962, portador da cédula de Identidade nº 1286266 2ª Via, expedida pela SPTC-GO, aos 29/07/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.635.711-87, residente e domiciliado na Rua Cirro, Qd. 06, Lt. 01, Parque Acalanto, CEP: 74.860-070, Goiânia-GO; e para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. CELSO JOSÉ GIROTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 21/10/1954, portador da cédula de Identidade nº 343748, expedida pela SSP-GO, aos 28/11/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.730.761-53, residente e domiciliado na Rua Pedro José de Carvalho, № 791, Bairro Botafogo, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO; todos qualificados acima.
- Em seguida, foram eleitos para o Conselho Fiscal, por unanimidade, as Sras. (h) DANIELA BRAGA TELES, brasileira, solteira, advogada, nascida no dia 12/05/1983, portadora da Cédula de Identidade nº 4292920 2ª Via, expedida pela DGPC-GO, aos 20/04/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.493.741-53, residente e domiciliada na Avenida JK, № 140, Casa 2, Bairro Botafogo, CEP: Nerópolis-GO: MARIZETE DE ARAUJO TERRA DE AMORIM. brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora pública, nascida no dia 07/11/1964, portadora da Cédula de Identidade nº 1572718, expedida pela SSP-GO, aos 16/12/1996, e CNH sob o nº 02558666656, expedida pelo Detran - GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.020.071-68, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, Qd. 09, Lt. 04, S/N, Residencial Vale dos Nerópolis-GO; e VALÉRIA PIRES DA ROCHA, Sonhos, CEP: 75.460-000, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta e urbanista, nascida no dia 25/10/1978, portadora da Cédula de Identidade nº 3818426, expedida pela SPTC-GO, aos 08/03/2007, e CNH sob o nº 04052346974, expedida pelo Detran - GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.208.971-53, residente











CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

e domiciliada na Rua 13. Qd. 26. Lt. 14. S/N, Setor São Paulo, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO, como titulares, e as Sras. KÊNIA SOARES DE FARIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora pública, nascida no dia 14/11/1982, portadora da Cédula de Identidade nº 4166084, expedida pela DGPC-GO, e CNH sob o nº 04935932668, expedida pelo Detran - GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 980.232.331-49, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Qd. 07, Lt. 08, Parque das Américas, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO; ALYNE PEREIRA MACEDO LOPES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, nascida no dia 13/07/1988, portadora da Cédula de Identidade nº 4967256 2ª Via, expedida pela PC-GO, aos 30/05/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.106.271-16, residente e domiciliada na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 10, Lt. 0, Nº 261, Bairro Botafogo, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO; e LUDMILA CAMILA DA SILVA CANDIDO, brasileira, solteira, advogada, nascida no dia 29/10/1987, portadora da Cédula de Identidade nº 5024456, expedida pela SPTC-GO, aos 10/02/2006, e da Carteira de Identidade Profissional OAB nº 38155, expedida pela OAB-GO, aos 14/08/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.745.661-51, residente e domiciliada na Avenida JK, Qd. 16. Lt. 10, Nº 1120, Parque das Américas, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO, como suplentes, todas qualificadas acima.

- (i) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, sendo certo que os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva terão mandato de 03 (três) anos e os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 01 (um) ano, conforme previsto no Estatuto Social, com início em 18 de dezembro de 2017. A remuneração mensal dos integrantes da Diretoria Executiva será de: Diretor Presidente – R\$ 7.736,98 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos); Diretor Administrativo - R\$ 3.255,99 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e Diretor Financeiro - R\$ 3.255,99 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração será equivalente a R\$ 773,70 (setecentos e setenta e três reais e setenta centavos) e do Conselho Fiscal será equivalente a R\$ 325,60 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no artigo 147, da Lei n. 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).
- (j) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do que foi deliberado.





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNTA, 10/08/2018 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br Rodrigo de M. Guedes

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Nerópolis-GO, 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS CNPJ/MF nº 01.105.626/0001-25 Representante Prefeito GIL TAVARES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS

CNPJ/MF nº 04.644.392/0001-82

Representante TEREZINHA DE JESUS PEREIRA MACEDO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS

CNPJ/MF nº 04.644.392/0001-82

Representante MEIRE DAS GRAÇAS TAVARES

GIL TAVARES CPF: 23.198.791-20 Presidente da Assembleia

GOIAZIN ZANI DE MORAIS CPF: 060.941.801-78 Secretário "Ad hoc"

RODRIGO DE MOURA GUEDES Advogado OAB/GO, no 19930



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB  $N^2$  52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

#### **ESTATUTO SOCIAL**

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N. 1.850, DE 7 DE JULHO DE 2017.



NERÓPOLIS – GO JULHO DE 2017





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

#### SUMÁRIO

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Duração

Capítulo II - Objeto Social, Competência, Finalidade, Incentivo e Cláusula Resolutiva

Capítulo III - Capital Social, Ações e Acionistas

Capítulo IV - Assembleia Geral de Acionistas

Capítulo V

Seção I - Administração

Seção II - Diretor-Presidente e Diretores

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Capítulo VII

Seção I - Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Seção II - Destinação do Lucro

Capítulo VIII - Pessoal

Capítulo IX - Disposições Gerais e Transitórias





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

#### CAPÍTULO I

# DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ART. 1º - A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis – CODENE S.A é uma sociedade de economia mista, de capital fechado, autorizada, instituída e organizada pelo Município de Nerópolis, vinculado à Secretaria de Indústria e Comércio e Política de Desenvolvimento, regendo-se pela Lei Municipal n. 1.850, de 7 de julho de 2017, bem como pela legislação relativa às sociedades por ações e às sociedades de economia mista, além do presente Estatuto e por Regulamento Interno, no que lhe for aplicável.

ART. 2º - A CODENE S.A tem sede e foro na Rua Pedro José de Carvalho, quadra 5, lote 3, Centro, na cidade de Nerópolis, neste Estado de Goiás e sua duração será por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

# OBJETO SOCIAL, COMPETÊNCIA, FINALIDADE, INCENTIVO E CLÁUSULA RESOLUTIVA

ART. 3º - A CODENE S.A tem por objeto social, a promoção do desenvolvimento econômico, mediante a implantação do Pólo Industrial de Nerópolis, bem como o desempenho de atividades de fomento para diversificação da economia, geração de empregos e renda e preservação do meio ambiente, mediante incentivo.

ART. 4º - Para a realização de seu objeto social, compete à CODENE S.A:

 I – a contratação, execução e administração de projeto, obra, serviço ou empreendimento, em imóveis de sua propriedade ou de terceiros, que atendam ao objetivo de desenvolvimento do Município;

 II – implantação e manutenção, em suas áreas ou empreendimentos administrados, de serviços de apoio e de logística necessários ao funcionamento das atividades, mediante contrapartida financeira;

III – exploração dos serviços de abastecimento de água bruta e potável, e de esgotamento sanitário, restritos às áreas ou empreendimentos sob sua administração, objeto de regulamentação própria;

IV – implantação, manutenção e administração de serviços urbanos em seus empreendimentos, em imóveis de sua propriedade ou de terceiros, tais como iluminação pública, dentre outros, mediante contrapartida financeira;

 V – promoção de atos de execução em desapropriação, constituição de servidões, aquisição, alienação, oneração, permuta, locação e arrendamento de bens móveis e imóveis destinados à implantação de atividades que atendam ao objetivo de desenvolvimento econômico do Município;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A



VI – aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, com ou sem valores agregados, incluindo os oriundos da retomada de propriedade resolúvel, sua oneração, locação, arrendamento, concessão, cessão ou concessão de direito real de uso ou outras que recaiam sobre o direito de propriedade ou posse;

 VII – participação em sociedades, associações, consórcios, contratos de programa, concessões e outras formas associativas previstas em lei com empresas estatais ou privadas e entes públicos;

VIII - delegação, subdelegação ou subconcessão de serviços nos termos da lei;

IX – definição, a partir de critérios técnicos, dos locais para desenvolvimento ou ampliação de suas áreas e de seus empreendimentos.

§ 1º Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social, fica a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis (CODENE S.A), autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas.

§ 2º A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis (CODENE S.A), diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, associadas ou não a terceiros, poderá exercer, fora do território de Nerópolis, atividades integrantes de seu objeto social.

§ 3° Para os fins do disposto neste Estatuto Social, considerar-se-á:

I – área: a gleba de terra não parcelada;

II – empreendimento: imóvel destinado à atividade econômica, podendo ser unidades autônomas, condomínios, distritos, polos, entre outros que promovam o desenvolvimento econômico do Município.

ART. 5º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis (CODENE S.A) autorizada a conceder os seguintes incentivos:

 I – apoio locacional, compreendendo as operações referentes à cessão, venda, locação, direito de superfície, autorização, permissões e concessão de áreas destinadas à implantação de empreendimentos produtivos que promovam o desenvolvimento econômico, a preço final subsidiado em proporção a ser definida em regulamento;

 II – estímulo financeiro, compreendendo a oferta de serviços mediante cobrança do preço de forma subsidiada em proporção a ser definida em regulamento.

ART. 6º - Os instrumentos contratuais relativos a alienações de imóveis pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis (CODENE S.A), em suas áreas e empreendimentos, deverão conter cláusula resolutiva com possibilidade de reversão ao patrimônio da companhia, sendo vedada a incidência de qualquer espécie de gravame por período não inferior a 05 (cinco) anos, conforme definido em regulamento.



Rathigo de M. Guedes





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

- ART. 7º Para a implementação de suas finalidades a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis (CODENE S.A) poderá:
- I contrair empréstimos e financiamentos, obrigando-se à contrapartida, se for o caso;
- II firmar convênios, acordos e contratos;
- III receber doações e subvenções;
- IV arrecadar e movimentar as importâncias devidas pela prestação de seus serviços.

#### CAPÍTULO III

#### CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

- ART. 8º A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis (CODENE S.A) é uma sociedade de capital autorizado de R\$ 2.354.570,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos).
- § 1º O capital integralizado é de R\$ R\$ 2.354.570,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos), divido em 2.354.570,78 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centésimos) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- § 2º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, no limite fixado no *caput* deste artigo, independentemente de reforma estatutária, garantido o exercício do direito de preferência dos acionistas na proporção legal, devendo a integralização ser realizada na forma da legislação aplicável.
- § 3º A integralização do valor das ações será realizada pelos subscritores em moeda corrente do País, ou em qualquer espécie de coisas suscetíveis de avaliação econômica, nos termos da legislação vigente.
- § 4º A Assembleia Geral Extraordinária pode autorizar o aumento do capital social por meio de incorporação de reservas ou lucros apurados, bem como no caso de resgate ou amortização de ações, observando-se, neste caso, o disposto no artigo 44, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- ART. 9º As ações preferenciais não têm direito a voto e são inconversíveis em ações ordinárias.
- § 1º As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso de capital e na distribuição do dividendo.
- § 2º A emissão de ações preferenciais ocorrerá por aumento do Capital Social ou pela conversão de ações ordinárias em preferenciais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A



ART. 10º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas ou certificados que as representem.

Parágrafo Único - As substituições, agrupamentos ou desdobramentos de títulos múltiplos serão efetuados por solicitação do acionista, que pagará as despesas, de acordo com a tabela aprovada pela Diretoria Executiva.

ART. 11º - Poderão ser acionistas da Companhia quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único - Ao Município é reservada, em qualquer hipótese, a participação mínima no Capital Social, com direito a voto, necessária à manutenção do controle acionário, sendo-lhe garantido sempre, em todas as emissões de ações, manter esta situação.

#### CAPÍTULO IV

#### ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

- ART. 12º À Assembleia Geral compete, sem exclusão de outras atividades previstas em lei:
- I reformular o Estatuto Social da Companhia;
- II tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras;
- III eleger e destituir, a todo tempo, quaisquer dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:
- IV fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V autorizar a emissão de debêntures, fixando as condições de resgate e amortização;
- VI deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para o capital social:
- VII deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII deliberar sobre a criação e utilização de reservas;
- IX deliberar sobre a participação da CODENE S.A no capital social de outras entidades, públicas ou privadas;
- X promover operação de cisão, fusão ou incorporação da CODENE S.A, sua dissolução ou liquidação, bem como eleger ou destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- XI autorizar a companhia a alienar, no todo ou em parte, ações de seu capital social ou de suas controladas, quando houver; a promover a abertura de seu capital; a alterar o capital social; a renunciar ao direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNTA, 10/08/2018 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br Trodrigo de M. Guede: OAB-GO 19.930

3

empresas controladas; a emitir e a vender, se em tesouraria, debêntures conversíveis em acões; a vender debêntures conversíveis em acões de sua titularidade, de emissão de empresas controladas; ou, ainda, a emitir quaisquer títulos ou valores mobiliários no país e no exterior autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

- XII autorizar a Companhia a firmar acordos de acionistas ou a renunciar aos direitos neles previstos, ou, ainda, a assumir quaisquer compromissos de natureza societária, mediante prévia anuência do Município de Nerópolis;
- XIII deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.
- § 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 30 de abril e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração.
- § 2º Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.
- § 3º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que será substituído, sucessivamente, pelo Diretor Presidente da CODENE S.A, ou, na falta deles, por quem for eleito na mesma ocasião, auxiliado por um secretário por ele designado.

#### CAPÍTULO V

#### SECÃO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO

- ART. 13 São órgãos da Administração Superior da Companhia:
- I Conselho de Administração.
- II Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A estrutura organizacional complementar será objeto do Regimento Interno da Companhia.

ART. 14 - O Conselho de Administração será composto de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, escolhidos dentre brasileiros de notório conhecimento, experiência. idoneidade, moral e reputação ilibada, atendidas as exigências da Lei n. 13.303/2016.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 10/08/2018 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br Radrigo de M. Cuede OAB-GO 19.930

- § 1º Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho será substituído pelo Diretor Presidente da Sociedade.
- § 2º No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, convocar a Assembleia Geral para eleição dos substitutos. Os substitutos eleitos pela Assembleia geral, para preenchimento de cargos vagos, completarão o mandato dos conselheiros substituídos.
- § 3º O órgão de Auditoria Interna da Companhia será vinculado ao Conselho de Administração.
- ART. 15 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.
- § 1º O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente e deliberará sobre propostas submetidas pela Diretoria Executiva ou por qualquer de seus membros.
- § 2º O Conselho de Administração instalar-se-á com o mínimo de 03 (três) membros, o Presidente inclusive, e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto como membro, o voto de desempate.
- § 3º Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração quando qualquer Conselheiro, sem causa justificada, deixar de exercer sua função por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, por ano de mandato.
- § 4º Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residirem fora da cidade em que for realizada a reunião.
- ART. 16 Ao Conselho de Administração, sem exclusão de outras atribuições previstas em Lei, compete:
- I fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III propor à Assembleia Geral, a qualquer tempo e de forma justificada, a destituição de membros da Diretoria Executiva;
- IV fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros e papéis e solicitar informações sobre editais de licitação, contratos celebrados e aditivos contratuais;
- V deliberar sobre a alienação ou onerosidade de bens imóveis, estes últimos quando de valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do patrimônio líquido registrado no último balanço patrimonial;
- VI estabelecer as diretrizes para elaboração do plano de Auditoria Interna e aprová-lo;







CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

VIII - convocar os auditores independentes e a chefia do órgão de Auditoria Interna para, em reunião do Conselho, se pronunciarem a respeito dos relatórios, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados;

- IX aprovar o relatório da administração, as contas da Diretoria Executiva e os balanços consolidados que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho no prazo máximo de dois meses, contados do término do exercício social;
- X propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- XI examinar e apurar a transferência de recursos, na forma das disposições legais e regulamentares vigentes, para fundos de previdência privada, fundações e pessoas jurídicas de direito público;
- XII aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os projetos de expansão e programas de investimento, bem assim acompanhar sua execução e desempenho e cumprimento das metas e projetos estratégicos;
- XIII aprovar a política de administração e desenvolvimento de recursos humanos, normas e planos sobre cargos, carreira, benefícios e salários, bem assim diretrizes e critérios para renegociação salarial com entidades de classe dos empregados, e, igualmente, remuneração, concessão de diárias, gratificações, vantagens e eventuais planos de demissão incentivada, submetendo, quando necessário, aos órgãos superiores;
- XIV manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XV aprovar a indicação do Secretário do Conselho e do seu substituto eventual, dentre os empregados da Companhia, por proposta da Diretoria Executiva;
- XVI aprovar a designação do substituto do Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- XVII fixar os preços de produtos ou serviços prestados pela Companhia, propostos pela
   Diretoria Executiva, observada a orientação governamental;
- XVIII aprovar o Regimento Interno da Companhia e o do Conselho de Administração;
- XIX estabelecer a estrutura organizacional da CODENE S.A;
- XX deliberar sobre a abertura de crédito e tomada de financiamento, bem como sobre a transferência ou cessão de ações, créditos e direitos;
- XXI aprovar normas para licitação e contratação, na forma da Lei;



Rodrigo de M. Checo



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

XXII - aprovar as normas para alienação de bens do ativo permanente, para a constituição de ônus reais, para prestação de garantias e para assumir obrigações em nome da Companhia;

XXIII - propor, à Assembleia Geral, aumento de capital social, inclusive o preço e as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização de ações, bem como a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e a emissão de bônus de subscrição;

XXIV - deliberar sobre a aceitação de doações, com ou sem encargos;

XXV - aprovar o afastamento de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva, estes quando por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

XXVI - estabelecer a política de aplicação de incentivos fiscais;

XXVII - autorizar a Companhia a obter garantias;

XXVIII - apreciar os vetos do Diretor-Presidente, relativos às decisões da Diretoria Executiva;

XXIX - autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;

XXX - decidir os casos omissos no presente Estatuto.

ART. 17 - A Diretoria Executiva compor-se-á de 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Administrativo e 01 (um) Diretor-Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, atendidas as exigências da Lei n.13.303/2016.

- § 1º No curso do mandato, os diretores poderão ser destituídos ad nutum, por proposta fundamentada do Conselho de Administração e deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
- § 2º No caso de impedimento de qualquer Diretor, seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante designação do Diretor-Presidente.
- § 3º Embora findo o mandato, os integrantes da Diretoria Executiva permanecerão no pleno exercício de suas atribuições até a investidura de seus substitutos.
- ART. 18 No caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, assumirá a presidência o seu substituto, devendo a Assembleia Geral eleger o novo titular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da vacância.

Parágrafo Único - No caso de vacância dos demais cargos de Diretor, a Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, elegerá os novos titulares.

ART. 19 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, cabendo ao Diretor-Presidente realizar a convocação em ambas as situações.





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB N $^\circ$  52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE



- ART. 20 À Diretoria Executiva, sem exclusão de outras atribuições previstas em Lei, compete:
- I administrar a sociedade, orientando-a para a consecução de seus objetivos, bem como manifestar-se, previamente sobre os assuntos a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- II aprovar as normas gerais de caráter técnico, operacional, administrativo e financeiro, respeitadas as competências do Conselho de Administração ou de outros órgãos ou entidades superiores;
- III elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno e o Plano de Cargos, Salários e Carreiras, bem como suas alterações posteriores;
- IV autorizar o afastamento de seus membros, até 30 (trinta) dias consecutivos;
- V aprovar contrato de cessão, comodato, permuta, locação e arrendamento de bens móveis e imóveis, submetendo-os ao Conselho de Administração;
- VI aprovar os contratos de serviços e facilidades, praticando preços que viabilizem a agregação de novas receitas;
- VII aprovar a estrutura do Plano de Contas;
- VIII autorizar a execução de obras ou serviços de interesse de terceiros que, por sua natureza, esteja sob a jurisdição ou responsabilidade da CODENE S.A;
- IX submeter à homologação do Conselho de Administração os preços dos produtos ou serviços prestados pela Companhia;
- X submeter ao Conselho de Administração, proposta dos Orçamentos Anual e Plurianual e suas alterações;
- XI aprovar a tabela de custo de substituição, agrupamento ou desdobramento de títulos de emissão da CODENE S.A;
- XII autorizar a alienação ou onerosidade de bens móveis e imóveis, estes últimos quando de valor inferior igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do patrimônio líquido registrado no último balanço patrimonial;
- XIII encaminhar para conhecimento do Conselho de Administração as adjudicações de obras, serviços e aquisições, realizadas sem prévia licitação, com as respectivas justificativas;







CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

- XIV aprovar os Planos e Projetos Estratégicos e de Ação da Companhia, participando efetivamente das atividades de acompanhamento do cumprimento e de sua atualização;
- XV decidir os assuntos não incluídos nas competências da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- XVI submeter, anualmente, ao Conselho de Administração, o balanço geral, demonstração de contas de lucros e perdas, acompanhados do relatório de auditoria externa, relativos ao exercício financeiro da sociedade;
- XVII propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, obedecidos os critérios legais e contábeis vigentes.

#### SEÇÃO II

#### DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETORES

- ART. 21 Ao Diretor-Presidente, além das atribuições próprias da qualidade de membro da Diretoria Executiva, compete:
- I dirigir, coordenar e controlar as atividades da CODENE S.A, principalmente aquelas definidas como Projeto Estratégico, ou integrantes dos Planos e Programas Estratégicos ou de Ação;
- II cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- III representar a CODENE S.A, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V instalar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas, nos casos de ausência ou impossibilidade do Presidente do Conselho de Administração;
- VI designar, ad referendum do Conselho de Administração, o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- VII baixar os atos que consubstanciem as resoluções da Diretoria Executiva;
- VIII admitir, lotar, promover, transferir, punir e dispensar empregados, bem como constituir comissões ou grupos de trabalho, proceder à dispensa e designação para ocupação de cargo de confiança, facultada a delegação de tais atribuições a Diretores e titulares de órgãos da Companhia;



Rodrigo de M. Guede QAB-GO 19.930



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

- IX praticar atos de urgência, ad referendum da Diretoria Executiva, apresentando suas justificativas na primeira reunião subsequente;
- X fazer publicar o Relatório Anual da Administração;
- XI determinar a realização de inspeções técnicas, sindicâncias ou inquéritos;
- XII autorizar e homologar licitações na modalidade de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para compras, obras e serviços, na forma da lei, permitida a delegação de competência;
- XIII ordenar despesas e, juntamente com outro Diretor, movimentar recursos financeiros e assinar títulos de crédito, ações e demais valores mobiliários, bem como documentos que formalizem obrigações da Companhia;
- XIV praticar outros atos de gestão, não compreendidos nas competências da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.
- ART. 22 Aos Diretores, além das atribuições e responsabilidades próprias da qualidade de membros da Diretoria Executiva, competem aquelas que lhes forem fixadas no Regimento Interno, as especialmente atribuídas pelo Conselho de Administração e as delegadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Compete a qualquer um dos Diretores, em conjunto com o Diretor-Presidente e, na ausência deste, em conjunto com outro Diretor, movimentar os recursos financeiros e assinar títulos de crédito, ações e demais títulos mobiliários, bem como documentos que formalizem obrigações da Companhia.

- ART. 23 O Diretor-Presidente, em nome da Companhia, e os demais Diretores, em suas respectivas áreas de atuação, poderão constituir mandatários ou procuradores.
- § 1º O instrumento de mandato ou de delegação de competência deverá especificar os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de sua validade.
- § 2º Somente no caso de outorga de mandato judicial o prazo de validade do instrumento poderá ser indeterminado.

#### CAPÍTULO VI

#### CONSELHO FISCAL

ART. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre brasileiros de notório conhecimento e experiência, idoneidade moral e reputação ilibada, residentes no Estado de Goiás.





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

- § 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.
- § 2º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.
- § 3º Em sua primeira reunião, os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do Órgão.
- § 4º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".
- § 5º O Conselho Fiscal, por deliberação da maioria de seus membros, poderá solicitar à Companhia, se entender necessária, a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.
- § 6º Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal quando qualquer Conselheiro, sem causa justificada, deixar de exercer sua função por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.
- § 7º Os membros do Conselho Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da sede da cidade em que for realizada a reunião.
- ART. 25 Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei, compete:
- I pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- II acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- III elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; d) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- IV opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia geral;
- V opinar sobre propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia geral, relativas à modificação do capital social, à emissão de debêntures ou bônus de subscrição, aos planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- VI denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

VII - convocar Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem mais de um mês essa convocação, e Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VIII - analisar, no mínimo trimestralmente, por ocasião das reuniões ordinárias, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

- IX examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- X assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos em que deva opinar;
- XI fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem, no mínimo cinco por cento do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

#### CAPÍTULO VII

#### SECÃO I

# EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- ART. 26 O exercício social da Companhia coincide com o ano civil.
- ART. 27 Ao final de cada exercício social a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras:
- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstração das mutações patrimoniais;
- IV demonstração das origens e das aplicações dos recursos.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer das Auditorias Externa e Interna, do parecer do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, após terem sido aprovadas pela Assembleia Geral, serão encaminhadas à Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Política de Desenvolvimento.

# SECÃO II

# DESTINAÇÃO DO LUCRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE



- ART. 28 Do resultado do exercício, feita a dedução para atender prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral a sua destinação, observando as parcelas de:
- I 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- II 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, no mínimo, para o pagamento de remuneração aos acionistas, na proporção de suas ações, com prioridade para os detentores de ações preferenciais.
- § 1º Para efeito do pagamento da remuneração referida no inciso II deste artigo, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei n. 9.249, de 26/12/1995.
- § 2º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo ecolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei ou Assembleia de acionistas.
- § 3º Os valores antecipados pelas empresas a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, serão corrigidos pela Taxa Selic, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social.
- § 4º Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital social, na forma prevista no artigo 173, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.
- ART. 29 Do lucro líquido do exercício, após as deduções do artigo anterior, o Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral a participação dos empregados nas bases e condições autorizadas pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - O saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, acompanhado de plano de aplicação aprovado pelo Conselho de Administração.

ART. 30 - Os empregados eleitos para o cargo de Administração Sindical ou Representação Profissional serão, em princípio, considerados em licença não remunerada, durante o tempo em que se ausentarem do trabalho para o desempenho dos mandatos que lhes forem confiados.

Parágrafo Único - Poderá a empresa conceder licença remunerada até o máximo de 03 (três) dirigentes Sindicais, por Sindicato, mediante cláusula constante do acordo coletivo de trabalho.





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

#### CAPÍTULO VIII

#### PESSOAL

- ART. 31 O pessoal da CODENE S.A será regido pela legislação trabalhista, sendo-lhes assegurada remuneração compatível com as condições de serviço e mercado de trabalho.
- ART. 32 A Companhia não poderá despender, com pessoal, mais que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas operacionais.
- ART. 33 A admissão de empregados será feita mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de confiança.
- § 1º A Companhia promoverá, em até 24 (vinte e quatro) meses, os atos necessários para a realização do concurso público a que se refere o *caput* deste artigo, para a contratação de pessoal efetivo.
- § 2º Fica autorizada a contratação de empregados, para atender à necessidade temporária e excepcional de suas atividades.
- ART. 34 Os empregados da CODENE S.A, de acordo com as necessidades do serviço, poderão ser transferidos para qualquer local de atuação da Companhia.
- ART. 35 A Companhia promoverá atividades de formação de pessoal especializado e manterá programa de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal técnico e administrativo.
- ART. 36 A CODENE S.A participará, como patrocinadora, no plano de seguridade social de seus empregados, através de entidade própria, observando o disposto na legislação específica.

#### CAPÍTULO IX

# DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- ART. 37 É vedado a CODENE S.A conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade, em negócios estranhos às suas finalidades, bem como realizar contribuições ou conceder auxílios não previstos em orçamento.
- ART. 38 Os administradores e os membros do Conselho Fiscal da Companhia são obrigados, ao assumirem e ao deixarem suas funções, apresentar declaração de bens. O mesmo ocorrerá com os empregados que forem investidos em cargo de confiança, direção, assessoramento ou chefia.
- ART. 39 Os preços dos serviços serão estabelecidos pela Companhia, de conformidade com a legislação vigente, com base nos seus custos, fixados pelo Conselho de Administração.





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

ART. 40 - Enquanto o Conselho de Administração não se reunir para eleger os novos Diretores, fica o Presidente, individual e transitoriamente, autorizado a praticar os atos necessários à gestão da Companhia.

ART. 41 - O Conselho de Administração e a Diretoria terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para submeter à Assembleia Geral os regulamentos e normas complementares que permitem dar cumprimento às prescrições contidas neste Estatuto.

ART. 42 - A CODENE S.A entrará em liquidação nos casos e pelas formas estabelecidas em Lei e pela Assembleia Geral.

ART. 43 - Em caso de extinção da CODENE S.A. seus bens e direito, atendidos os encargos responsabilidades assumidos serão revertidos ao patrimônio do Município de Nerópolis, neste Estado de Goiás.

ART. 44 - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável às Sociedades Anônimas e às Sociedades de Economia Mista.

> Rodrigo de M. Guedes OAB-GO 19.930



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS -CODENE S.A

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

# **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

#### 1. Subscritor:

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.105.626/0001-25, com sede situada na Praça Antônio Dutra, nº 1, Centro, Nerópolis — GO, CEP: 75.460-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor GIL TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido dia 22/06/1960, servidor público, inscrito no CPF sob nº 23.198.791-20 e RG. 1.193.548 expedida pela SSP-GO, filho de Teófilo Tavares e Alda de Araujo Tavares, domiciliado na Praça Antônio Dutra, n. 1, Centro, nesta cidade de Nerópolis, no Estado de Goiás, CEP 75.460-000.

# 2. Número de ações subscritas:

2.352.216,21 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis inteiros e vinte e um centésimos) de ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal:

#### 3. Valor da subscrição:

R\$ 2.352.216,21 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos);

#### Forma e Prazo de Integralização:

R\$ 2.352.216,21 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) integralizado neste ato, através de





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

imóvel, nos termos do Laudo de Avaliação aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

Goiânia, GO, 18 de Dezembro de 2017.

SICTIONATION

MUNICÍPÍO DE NERÓPOLIS CNPJ/MF: 01.105.626/0001-25 Representante Prefeito GIL TAVARES SUBSCRITOR

201

GIL TAVARES CPF: 23.198.791-20 Presidente da Assembleia

GOIAZIN ZANI DE MORAIS CPF: 060.941.801-78 Secretário "Ad hoc"

> Rodrigo de M. Guedes OAB-GO 19.930



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A



STRODE IM



de Souza Baquião Escrevente Neropolis-GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS -CODENE S.A

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

# **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

- 1. Subscritor: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NEROPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.644.392/0001-82, com sede situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, n. 958, quadra 15, lote 1, Setor Parque das Américas, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, neste ato representado por sua Presidente, senhora Terezinha de Jesus Pereira Macedo, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida no dia 11/11/1961, funcionária pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.1985882, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o n.035.051.418-60, filha de Joaozinho Pereira e Maria Aparecida Pereira, residente e domiciliada na Rua Getulino Artiaga, Nr.261, Bairro Botafogo, Nerópolis-GO, CEP 75.460-000 e por sua Diretora Financeira, senhora Meire das Graças Tavares, secretária de Finanças da Prefeitura de Nerópolis-GO, brasileira, divorciada, nascida no dia 25/09/1962, Funcionária pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade nr.1202078, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nr. 315.256.101-63, filha de Teófilo Tavares e Alda de Araujo Tavares, residente e domiciliada na Rua Hervando Lopes do Amaral, nr.01, Bairro Botafogo, Nerópolis-GO, CEP 75.460-000.
- 2. Número de ações subscritas: 2.354,57 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos) de ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

#

Sem I



- Valor da subscrição: R\$ 2.354,57 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
- 4. Forma e Prazo de Integralização: R\$ 2.354,57 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

Goiânia, GO, 18 de Dezembro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NEROPOLIS CNPJ/MF: 04.644.392/0001-82

Representante TEREZINHA DE JESUS PEREIRA MACEDO

SUBSCRITOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NEROPOLIS

CNPJ/MF: 04.644.392/0001-82
Representante MEIRE DAS GRAÇAS TAVARES

SUBSCRITOR

2º TAB.

GIL TAVARES

CPF: 23.198.791-20 Presidente da Assembleia

> Rodrigo de M. Guedes OAB-GO 19.930

GOIAZIN ZANI DE MORAIS

CPF: 060.941.801-78 Secretário "Ad hoc"



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE





03741706271545094606151 - Consulte em http://ext Reconheço por verdadeira a assinatura de MEIRE DAS GRAÇAS TAVARES (13369), pessoa por mim devidamente identificada, aposta em minha presença. Dou fé, Nerópolis-GO, 07/08/2018 -14:32:13h. 787158. Em Testº da Verdade Leila Gomes de Sousa Baquião - Escrevente de Souza Baquiao Escrevente

Neropolis-GO

Escrevente

Neropolis-GO

Pro/o-





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 10/08/2018 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

de Souza Baquião

Escrevente

Neropolis-GO



# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Objeto:

Determinado na página 02

Finalidade:

Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fim

mercadológico

Interessado:

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolls-GO-CODENE "EM FASE DE ORGANIZAÇÃO"

Avaliador:

Solar Imóveis Ltda - Creci J-3349 - 5ª Região (Golás)

Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2017





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE

Juvenal Nascimento Aguirre, Corretor de Imóveis com registro no CRECI da 5º Região (Goiás) sob o nº 3,089, vem apresentar-lhes o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.



#### **OBJETIVO**

O objetivo do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel availando para fim de Integralização de Capital Social.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

#### O IMÓVEIS/ÁREAS

UMA GLEBA DE TERRAS, parte da antiga FAZENDA EMBIRA, atualmente situada na área denominada ZONA URBANA INDUSTRIAL DESCONTINUADA-4, Nerópolis - Golás, com a Área total de 94.80.79,72ha (noventa e quatro hectares, oitenta ares e setenta e nove vírgula setenta e dois centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado M.05 (N=8.180.354,812 e E=692.376,026), localizado na confrontação com terras de Rivas Rezende da Costa, deste, segue confrontando com terras de Rivas Rezende da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az. 94°14′24″ - 233,29m, até o vértice M.06 (N=8.180.337,563 e E=692.608,682) , Az. 94°14′24″ - 743,95m, até o vértice M.07 (N=8.180.282,559 e E=693.350,598) Az. 94°08′48″ - 157,22m, até o vértice M.08 (N=8.180.271,191 e E=693.507,407), deste, segue confrontando com terras de Waniison José da Silva, com o seguinte azimute e distância de: Az. 176°04′23″ - 414,72m, até o vértice M.09 (N=8.179.857,444 e E=693.535,809), deste, segue confrontando com terras de Ricardo Ander de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az. 262°13′15″ - 160,74m, até o vértice M.10 (N=8.179.835,687 e E=693.376,546), Az. 262°12′30″ - 405,04m, até o vértice M.11





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB  $N^2$  52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

Página 2

(N=8.179.780,775 e E=692.975,242) , Az. 157°22'24", - 436,14m, até o vértice M.12 (N=8.179.378,205 e E=693.143,035) deste, segue pela margem direita do Córrego Embira, sentido sua jusante, àté o vértice M.13 (N=8.179.353,962 e E=692.726, 008) , deste, segue pela margem direita do Córrego Embira, sentido sua jusante, até o vértice M.14 (N=8.179.552,164 e E=692.188,024) deste, segue pela margem direita do Córrego Embira, sentido sua jusante, até o vértice M.15 (N=8.179.556,380 e E=692.178,670), deste, segue confrontando com terras de Ponse Henrique Ponseano, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az. 29°04'13" - 370,47m, até o vértice M.22 (N=8.179.880,183 e E=692.358,677), Az. 299°25'08" - 122,95m, até o vértice M.21 (N=8.179,940,573 e E=692.251,586), deste, segue confrontando com terras de Ponce Leon de Oliveira e posteriormente com terras de Ponse Henrique Ponseano com o seguinte azimute e distância de: 347°40'49" - 16,00m, até o vértice M.18 (N=8.179.956,200 e E=692.248,173), deste, segue confrontando com terras de Kleber Alves de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az. 37°14'46" - 149,01lm, até o vértice M.20 (N=8.180.074,818 e e=692.338,359), Az. 272°38'38" - 69,58m, até p vértice M.19 (N=8.180.078,027 e E=692.268,855), deste, segue confrontando com terras de Rivas Rezende da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az. 20°37'29", - 214,52m, até o vértice M.19-A (N=8.180.278,800 e E=692.344,420) , Az. 22°34'41" - 82,32m, até o inicio desta descrição, no vértice M.05.". Conforme Certidão de Registro e Mapa Google.

#### VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 13/12/2017.

Atualmente o imóvel encontra-se desocupado.

A vistoria do imóvel não revelou qualquer outra observação digna de nota.

#### ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme pesquisa o grau de liquidez do imóvel avaliado é médio, decorrente a fatores econômicos em geral.

#### METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das



Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248. PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272184. NIRE: 52300040248. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

#### EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO OFERTA

A existência de preços do tipo "oferta", normalmente superiores ao valor real do imóvel, torna necessário aplicar-se um redutor (Fator de Oferta) para adequá-los ao valor de mercado, uma vez que nesses casos a euforia do vendedor ou do corretor exige que o interessado apresente uma contraproposta.

Aplicando então um redutor (Fator de Oferta) de 10% aos preços do tipo "

#### CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o Método Comparativo Díreto de Dados de Mercado, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, concluí-se que o Valor de Mercado do Imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica está localizado na área rural de Nerópolis — GO, não constando qualquer tipo de benfeitoria, avaliamos a referida em R\$ 2.352.216,21 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte um centavos).

Validade avaliação: 120 dias.

Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2017.

Solar Imóveis Ltda Creci J-3349 Juvenal Nascimento Aguirre Creci F-3089



Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:38 SOB Nº 52300040248.
PROTOCOLO: 180659707 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272184. NIRE: 52300040248.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A